



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

PROCESSO Nº 079/2014

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 079/2014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 10 DE OUTUBRO DE 2014

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MARCONDES MOREIRA

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS "INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO
10/10/14
SECRETARIA
MUNICÍPIO DE
TABULEIRO DO NORTE
Cuidando bem da nossa gente

MENSAGEM Nº 027/2014

Tabuleiro do Norte – CE, em 06 de outubro de 2014.

Ao
Exmº. Senhor
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
NESTA.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à análise de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que institui a Semana do Bebê, uma exigência do Selo UNICEF, edição 2016.

Os objetivos da semana são contribuir para um novo olhar em relação ao bebê, para mudanças nas estruturas municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, para a ampliação da atuação intersetorial, para o envolvimento das famílias, para o aumento do aleitamento materno, para o aumento do acesso ao pré-natal, para a diminuição da taxa de mortalidade infantil, para o aumento da taxa de registro de nascimento, para a redução da gravidez na adolescência e para mudanças na legislação.

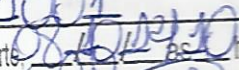
A Semana do Bebê tem como objetivo tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças nos primeiros anos, alinhando-se esses objetivos na agenda de prioridades.

Neste aspecto, a Semana do Bebê é uma iniciativa que vai ao encontro dos objetivos de fortalecer o apoio dado às famílias e às crianças nos primeiros anos de vida.

Certo da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao Projeto, em razão de sua finalidade, reitero aos ilustres Senhores Vereadores, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

Atenciosamente,


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE
PROTOCOLO
Recebido hoje e protocolado sob
o Nº 1001
Tab. do Norte 10/10/14 às 10 h, e 10 min


Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



PROJETO DE LEI Nº 079/2014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui a Semana do Bebê no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Bebê, no Município de Tabuleiro do Norte, na terceira semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes das atividades alusivas à Semana do Bebê correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput deste artigo serão regradas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte da organização.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 06 de outubro de 2014.


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente





A Mesa Diretora

Ancaminha à Comissão de Legislação, Justiça e Contabilidade

Em 10/10/2014

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE Legislação, Justiça e Contabilidade

INDICA O(A) VEREADOR(A) _____

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS. SALA DAS SESSÕES EM, 10/10/14

[Handwritten signature]
Presidente Comissão



A MESA DIRETORA

encaminha à COMISSÃO DE
SEGURIDADE SOCIAL E FAMILIA

Em 10/10/2014

[Signature]

A COMISSÃO DE SEGURIDADE
SOCIAL E FAMILIA

INDICA O(A) VEREADOR(A) _____

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.

SALA DAS SESSÕES EM 10/10/14.

[Signature]

Presidente Comissão



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2014.**

Requerimento Nº 064/2014, subscrito por diversos Vereadores, que requer após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação do PROJETO DE LEI Nº 079/2014, que “Institui a Semana do Bebê no Município e dá outras providências” e PROJETO DE LEI Nº 082/2014, que “Dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Frei Vidal da Penha e São Francisco de Assis e dá outras providências;

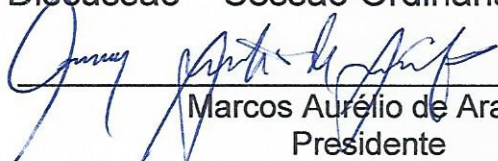
Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIODE OLIVEIRA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 17/10/2014.



Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



COMISSÕES CONJUNTAS:

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

RELATOR: VEREADOR FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

ASSUNTO: PARECER Nº 022/2014 – Projeto de Lei Nº 079/2014, que
“Institui a Semana do Bebê no Município e dá outras
providências”.

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei Nº 079/2014, que “Institui a Semana do Bebê no Município e dá outras providências”.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, sob a Presidência do Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena, da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, após convocação da Presidência, reuniram-se os membros das referidas comissões que de forma unânime indicaram a Vereador Francisco Feitosa Guimarães, como relator da matéria.

DOS FATOS

A presente matéria em questão terá o objetivo de contribuir para um novo olhar em relação ao bebê, para mudanças nas estruturas municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, para a ampliação da atuação Intersetorial, para o envolvimento das famílias, para o aumento do aleitamento materno, para o aumento do acesso ao pré-natal, para a diminuição da taxa de mortalidade infantil, para o aumento da taxa de registro de nascimento, para a redução da gravidez na adolescência e para mudanças na legislação.

Portanto, o presente projeto que visa “A Semana do Bebê” tem como objetivo tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças nos primeiros anos, alinhando-se esses objetivos na agenda de prioridades.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

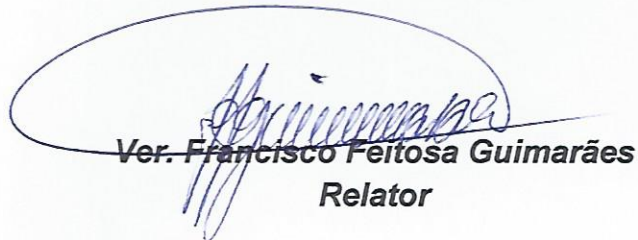


Em face da inegável relevância e do evidente interesse público não vislumbramos nenhum vício de temporalidade, constitucionalidade, legalidade, iniciativa, formal ou material que enseje na obstaculização do prosseguimento da matéria.

DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo **acatamento** e **aprovação da matéria.**

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 15 de outubro de 2014.


Ver. Francisco Feitosa Guimarães
Relator

PELAS CONCLUSÕES DA RELATOR:

C. L. J. C.


Raimundo Lucieudo de Sousa Sena


Francisco Hilário de Oliveira


Paulo Maciel de Oliveira

C. S. F.


Francisca das Chagas Maia Moreira


Pedro Nogueira Ferreira



Estado do Ceará
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª
LEGISLATURA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2014.

PROJETO DE LEI Nº 079/2014, que "Institui a Semana do Bebê no Município e dá outras providências".

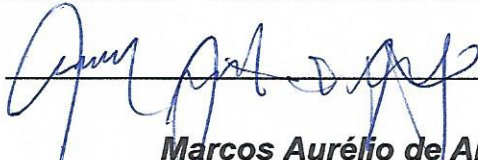
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 17/10/2014.



Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA APRESENTA
A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 079/2014, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Institui a Semana do Bebê no Município e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e
eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Bebê, no Município de Tabuleiro
do Norte, na terceira semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes das atividades alusivas à Semana do
Bebê correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de
terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput deste artigo
serão regradas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do
Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte da
organização.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, em 17 de outubro de 2014.

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente

Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente

Ver. Paulo Maciel de Oliveira
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente